



Câmara Municipal de Ubatuba

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
"UBATUBA CAPITAL DO SURF"

LEI 2.250 DE 20 NOVEMBRO DE 2.002

Projeto de Lei n.º 116/02, do Ver. Andrade Henrique.

Transfere da categoria de bem de uso comum para a de bem dominical, área pública localizada no bairro da Estufa II.

Gerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica transferida da categoria de bem de uso comum para a de bem dominical, área pública localizada no bairro da Estufa II, entre a Av. Palmeiras, Rua Santa Cruz e Rua Portuguesa, no loteamento "Gurilândia Caiçara, encerrando uma área de 1.036,00 metros quadrados, referente ao Memorial Descritivo anexo e parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de novembro de 2.002.

Gerson de Oliveira - PMDB
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

Recebido em:

05/12/02
Adriane

Av. Iperoig, 218 - centro - Ubatuba - SP - CEP: 11.680-000 - Tel.: (012) 3834.1500

www.camaraubatuba.com.br

camaraubatuba@pratica.com.br